

**Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR**  
Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR

**DESPACHO Nº: 001/2021**

Protocolo nº:	17.057.402-8
Interessado:	Agência Reguladora do Paraná - Agepar
Assunto:	Resolução Processo Sancionador
Data:	16/04/2021

**I.** Versam os presentes autos sobre a constituição do Grupo de Trabalho, designado pela Portaria n.º 048/2020 – AGEPAR, que teve como missão elaborar proposta normativa substitutiva das Resoluções n.º 008/2016 e 009/2016 (alteradas pelas Resoluções n.º 001/2018 e 002/2018), cuja minuta final e seus anexos foi submetida à apreciação do Conselho Diretor e aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 9 de março de 2021 (fls. 88-106), culminando na Resolução n.º 012/2021 – AGEPAR (fls. 107-120).

**II.** Contudo, observa-se que a Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, estabelece, em seu art. 45, como etapa procedimental necessária – previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor –, a realização de consulta pública sobre a minuta.

Nesse sentido:

Art. 45. Serão objeto de consulta pública, previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor, as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados.

§ 1º A consulta pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da Agência.

§ 2º Ressalvada a exigência de prazo diferente em legislação específica, acordo ou tratado internacional, o período de consulta pública terá início após a publicação do respectivo despacho ou aviso de abertura no Diário Oficial do Estado e no sítio da agência na internet, e terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvado caso excepcional de urgência e relevância, devidamente motivado.

§ 3º A Agência deverá disponibilizar, na sede e no respectivo sítio na internet, quando do início da consulta pública, o relatório de AIR, os estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para

**Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR**  
Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR

**DESPACHO Nº: 001/2021**

Protocolo nº:	17.057.402-8
Interessado:	Agência Reguladora do Paraná - Agepar
Assunto:	Resolução Processo Sancionador
Data:	16/04/2021

as propostas submetidas a consulta pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

§ 4º As críticas e as sugestões encaminhadas pelos interessados deverão ser disponibilizadas na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até dez dias úteis após o término do prazo da consulta pública.

§ 5º O posicionamento da Agência sobre as críticas ou as contribuições apresentadas no processo de consulta pública deverá ser disponibilizado na sede da agência e no respectivo sítio na internet em até trinta dias úteis após a reunião do conselho diretor para deliberação final sobre a matéria.

§ 6º A Agência deverá estabelecer, em regimento interno, os procedimentos a serem observados nas consultas públicas.

**III.** Como é sabido, houve, realmente, a preocupação institucional quanto à necessária publicização do ato durante os trâmites respectivos, tendo ocorrido a submissão da minuta, e de seus anexos, à consulta interna da Agepar – ocasião em que franqueada aos servidores a possibilidade de contribuições ao texto. Não obstante, quanto parece, a norma legal exige uma dimensão mais abrangente de consulta – e legitimação – sobre o ato.

**IV.** Desse modo, encaminha-se o presente feito ao Diretor de Normas e Regulamentação, Dr. Bráulio Cesco Fleury, solicitando a análise das considerações acima e, caso esteja de acordo, para que leve à apreciação do Conselho Diretor a recomendação da consulta pública, nos moldes da legislação de regência institucional da Agepar.

Curitiba, 16 de abril de 2021.

Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva  
*Especialista em Regulação*  
*Chefe, em exercício, da Coordenadoria de Normatização Regulatória*

Documento: **0012021Despacho.pdf**.

Assinado por: **Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva** em 16/04/2021 14:24.

Inserido ao protocolo **17.057.402-8** por: **Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva** em: 16/04/2021 14:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**1e647bad7ba70388451170baff6665ba**.